



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

EMENDA IMPOSITIVA /2025

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DE 2025, PARA SER APLICADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 62/2025, DATADA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO DE CORUMBÁ/MS QUE, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Adita-se o Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 2026 às Despesas abaixo relacionadas:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENIO CUNHA Endereço: Alameda Tamengo, S/N, Bairro Cervejaria, Corumbá – MS, CEP: 79.333-180, Fone: (67) 3907-5372 e (67) 9 8191-0162

DESCRIÇÃO

Esta Transferência de Recursos, visa atender a instituição **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENIO CUNHA** Endereço: Alameda Tamengo, S/N, Bairro Cervejaria, Corumbá – MS, CEP: 79.333-180, Fone: (67) 3907-5372 e (67) 9 8191-0162, com ações de manutenção e aquisição de equipamentos, de forma a proporcionar aos Municípios e aos seus Funcionários, um ambiente com melhor qualidade e conforto.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Impositiva Individual é plenamente legítima, respaldada pelo Artigo 131-A, da Lei Orgânica Municipal de Corumbá/MS que estabelece e regulamenta as emendas impositivas de Vereadores, no âmbito do Município de Corumbá/MS, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

“A reforma representará um avanço para a Comunidade do Bairro Cervejaria e imediações que, tem cobrado, de forma veemente, esse tipo de investimento e atenção, de forma que o citado Estabelecimento de saúde possa apresentar um melhor acolhimento, à População ali atendida, como também para os Trabalhadores da Saúde, ali lotados, já que, problemas nas instalações e nos equipamentos, acaba refletindo na prestação de serviço.

Sabemos também que, se houver qualidade no primeiro atendimento, se os problemas forem resolvidos na Unidade Básica de Saúde, teremos menos pessoas no hospital e no Pronto-Socorro, o que, certamente, irá melhorar, em muito, o atendimento na Saúde Pública no Município de Corumbá – MS.

Esta ação atende a demandas concretas da Comunidade, reforçando o papel do Legislativo no Processo Orçamentário.

Público Alvo a ser Beneficiado: Cerca de 4 mil Pessoas.

VALOR DA EMENDA

R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0003 POLÍTICAS PÚBLICAS

10 122 0003 2671 0000 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas acima relacionadas, deverão ser subtraídos do Órgão Orçamentária 99 conforme constante do programa anual de trabalho, especificado abaixo:

77 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 0005 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

99 999 0005 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

FONTE DO RECURSO 1.500.0000.0-000 000

TOTAL ORÇADO PARA EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -R\$ 3.321.795,14

Artigo 3º - A instituição recebedora desta Emenda Impositiva deverá apresentar o Plano de Trabalho, detalhado, para a execução da emenda, em momento oportuno, garantindo a execução orçamentária e financeira obrigatória da dotação, conforme previsto no Art. 166, § 9º da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Modifiquem-se para a redação final, em razão da Emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.

Corumbá – MS, xx de dezembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Impositiva Individual é plenamente legítima, respaldada pelo Artigo 131-A, da Lei Orgânica Municipal de Corumbá/MS que estabelece e regulamenta as emendas impositivas de Vereadores, no âmbito do Município de Corumbá/MS, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

“A reforma representará um avanço para a Comunidade do Bairro Cervejaria e imediações que, tem cobrado, de forma veemente, esse tipo de investimento e atenção, de forma que o citado Estabelecimento de saúde possa apresentar um melhor acolhimento, à População ali atendida, como também para os Trabalhadores da Saúde, ali lotados, já que, problemas nas instalações e nos equipamentos, acaba refletindo na prestação de serviço.

Sabemos também que, se houver qualidade no primeiro atendimento, se os problemas forem resolvidos na Unidade Básica de Saúde, teremos menos pessoas no hospital e no Pronto-Socorro, o que, certamente, irá melhorar, em muito, o atendimento na Saúde Pública no Município de Corumbá – MS.

Esta ação atende a demandas concretas da Comunidade, reforçando o papel do Legislativo no Processo Orçamentário.

Público Alvo a ser Beneficiado: Cerca de 4 mil Pessoas.

CORUMBA/MS, 22 de Dezembro de 2025

Hesley Sant'ana
Vereador(a)

